

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**DECRETO nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 176.490,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais), para fins que se especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº XX, de 29 de maio de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº XX, de 29 de maio de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$176.490,00(Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde da Assistência Social para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações Suplementares**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.106 - AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

| | | |
|--|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo | Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS | 43.050,00 |
| 3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuicao Gratuita | Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS | 66.240,00 |
| 3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica | Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS | 33.600,00 |
| 3.3.90.39.00 / 9229 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS | 33.600,00 |
| Total por Ação: | | 176.490,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | | 176.490,00 |
| Total Suplementado: | | 176.490,00 |

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04